

**PORTARIA PGJ/PI N° 983/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o deferimento de solicitação contida no Memorando n° 083/2018-CRH, oriundo da Coordenadoria de Recursos Humanos,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9° do Ato PGJ n° 540/2015, que estabelece que o controle de frequência de servidores e estagiários será apurado mediante ponto eletrônico por sistema biométrico,

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Coordenadoria de Tecnologia da Informação desenvolveu sistema de controle de frequência por reconhecimento facial,

**RESOLVE**

**DETERMINAR** aos servidores lotados nas Promotorias de Justiça do interior do Estado e nas sedes do Ministério Público do Estado do Piauí em Teresina em que não há o relógio de ponto eletrônico, que utilizem o sistema de controle de frequência por reconhecimento facial como forma de registro de frequência na jornada de trabalho, dispensando o uso da “folha de ponto”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de abril de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça